



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecarabascpl2023@gmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ/PI**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e **ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A sessão para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **09:00 HORAS do dia 10 de agosto de 2023**, na sala da Comissão de Licitação, situada à Av. Francisco Portela dos Santos, 80, Centro, Caraúbas do Piauí/PI, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório em todos os dias úteis, das 08h00min, às 13h00min.

❖ Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do prestador dos serviços pelo recolhimento e descarte dos materiais, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, **PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO**.

❖ A cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtido pelos interessados através do site www.tce.pi.gov.br.

1. DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

1.1. Considerando as medidas sanitárias necessárias, serão tomadas algumas, no curso da presente licitação:

1.1.1. Será disponibilizado álcool gel (70°INPM) para todos os presentes.

1.2. Recomenda-se a não participação de representantes de empresas interessadas, que se encontram no grupo de risco conforme definidos pelas autoridades em saúde pública.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ/PI**.

2.2. O objeto deve atender no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previsto na IN SLTI/MPOG n.º 1 de 19 de janeiro de 2010 e conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico.

2.3. A forma pela qual deverão ser prestados os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e adjudicatário (s) do objeto desta licitação serão executados de acordo com as condições registradas neste



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecaraubascpl2023@gmail.com



Edital, e em obediência ao Projeto Básico, às Normas da ABNT, Minuta do Contrato e demais anexos que, igualmente, integram o Dossiê de Informações sobre a licitação.

3. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. De acordo com o quantitativo e discriminação do objeto aqui pretendido, após análise da área competente, do qual resulta aos seguintes valores:

3.1.1. O valor global estimado do contrato oriundo desta licitação é de até **R\$ 83.293,62 (oitenta três mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos)**

4. DA FONTE DOS RECURSOS

4.1. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente processo estão programadas em dotação orçamentária, previstas no Orçamento para o Exercício de 2023, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho e do Contrato:

Dotação Orçamentária:

Poder 01 – Poder Legislativo

Órgão 01 – Câmara Municipal

Código da Despesa 4490.51

Fonte do Recurso: 0.001.00

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os Documentos de Credenciamento deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.1.1. Obrigatoriamente em formato original; publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia.

5.2. Os documentos emitidos, via internet, por órgão ou entidades públicas e suas cópias terão sua autenticidade verificada, sendo que nos casos de cópias físicas, entendendo necessário, poderá ser determinada diligência para aferir a autenticidade dos mesmos.

5.3. Na sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, o representante da proponente deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Presidente e aos demais membros da CPL, devidamente munido de instrumento de credenciamento. O credenciamento terá início às 09:00 (nove) do dia **10 de agosto de 2023**.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos:

5.4.1. As licitantes deverão apresentar FORA dos envelopes – junto ao CREDENCIAMENTO - a Declaração de atendimento a Lei 8.666/1993, que atendeu aos dispostos com as formalidades e aos requisitos presentes no termo editalício, juntamente com a fidedignidade documental conforme modelo do ANEXO IV.

5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal, expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da documentação de habilitação e propostas;



5.4.3. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4.4. TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO (conforme ANEXO I), com firma reconhecida, da qual conste, obrigatoriamente, o número do presente procedimento licitatório, com PODERES ESPECÍFICOS DE INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.5. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, com cópia para compor o processo.

5.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo este o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, quando solicitada sua manifestação, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.7. A empresa licitante que não apresentar representante legal ou procurador devidamente credenciado perante a Comissão ficará impedida de intervir nas fases do procedimento licitatório, inclusive de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a esta CARTA CONVITE.

5.8. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura da Documentação/Propostas credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

5.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, 147/2014 e 155/2016 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, alternativamente, além dos documentos acima arrolados nesta fase de credenciamento, um dos que seguem:

- a) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no ANEXO VIII;
- b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- d) Qualquer outro registro de cadastro oficial idôneo.

5.10. Para fins de participação no certame, não será tido como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecaraubascpl2023@gmail.com



5.11. Após o credenciamento, a Comissão de Licitação declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. A “Documentação de Habilitação” e as “Propostas” deverão ser entregues em envelopes distintos, rubricados e devidamente lacrados, e conterão na sua parte externa e frontal as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ/PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 001/2023

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ/PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 001/2023

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

ENDEREÇO:



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecaraubaspl2023@gmail.com



6.2. Toda documentação apresentada pertinente à habilitação e as propostas, deverão estar redigidas em português (admitida a citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional, em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade para assumir a obrigação em nome da empresa.

6.3. Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

6.4. A apresentação da documentação de habilitação e propostas implica aceitação de todas as condições expressas no Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação as empresas convidadas, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, bem como as demais devidamente cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem interesse nesse sentido, independente de convite, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

7.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

7.3. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante: a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, apresentará prova da referida condição junto ao Credenciamento e aos documentos de habilitação:

a) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no ANEXO VIII;

b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento;

d) Qualquer outro registro de cadastro oficial idôneo.

7.5. A não apresentação do documento previsto no item 7.4 não impedirá a participação na licitação, porém, o (a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.6. NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME, AS EMPRESAS:

7.6.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja não compatível com o objeto desta licitação e/ou que não atendam as condições previstas neste Edital:



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecaraubascpl2023@gmail.com



- 7.6.2.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.6.3.** Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros desta COMISSÃO ou da administração do Município de Caraúbas do Piauí/PI;
- 7.6.4.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com o Município de Caraúbas do Piauí/PI;
- 7.6.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- 7.6.6.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 7.6.7.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 7.6.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 7.6.9.** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 7.6.10.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- ☐ Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 7.6.11.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 7.6.12.** A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

8. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

8.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos, observando:

8.1.1. A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e qualificação trabalhista, e outras declarações.



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecarabascpl2023@gmail.com



8.1.2. Todas as Declarações em original exigidas neste Edital deverão ser apresentadas com a respectiva assinatura.

8.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.2.1. Obrigatoriamente em formato original; publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia.

8.2.2. Os documentos emitidos, via internet, por órgão ou entidades públicas e suas cópias terão sua autenticidade verificada, sendo que nos casos de cópias físicas, entendendo necessário, poderá ser determinada diligência para aferir a autenticidade dos mesmos.

8.2.3. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

8.2.4. Os documentos deverão ser apresentados devidamente numerados, conforme sequência exigida no edital e rubricadas, sequencialmente, da primeira à última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato, da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 10/10.

8.2.5. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

8.2.6. Como se trata de Pessoa Jurídica, os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, da matriz, todos da matriz; se de alguma filial, todos da mesma filial - com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.2.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Câmara Municipal de Caraubas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecaraubascpl2023@gmail.com



8.2.9. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. Cópia de cédula de identidade de todos os sócios ou do empresário individual, se for o caso;

9.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados e autenticados, com carimbo do registro, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação; registro comercial, no caso de empresa individual; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. No caso de Empresa Individual: Registro comercial ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário, em vigor, registrado na Junta Comercial, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.1 Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ).
- b) Fazenda Municipal (ISS).

10.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da **CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS** inscritos na Dívida Ativa Estadual ou **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**.
- c) A comprovação de quitação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através da **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS** inscritos na Dívida Ativa Municipal, **OU**, na inexistência desta, de **CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** de



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecaraubascpl2023@gmail.com



Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de **CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA** do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

C1. As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do município do domicílio da licitante.

C2. Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

10.1.3. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União-DAU por elas administrados, inclusive o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

10.1.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS**.

10.1.5. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com alterações da Lei 12.440/2011;

10.1.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

10.1.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.

11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecaraubascpl2023@gmail.com



11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.6. A Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

11.6.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.6.2. A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Certidão de registro da empresa e do(s) responsável(is) técnicos(s) de nível superior (engenheiro civil), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA;

12.1.1. Capacitação técnico-profissional: comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil) detentor de capacidade técnica (certidão de acervo técnico) por execução de obras de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

12.1.2. Comprovação de vínculo entre a licitante e o(s) responsável(is) técnico(s) nas certidões do item 12.1;

12.1.3. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecaraubascpl2023@gmail.com



b) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame.

12.1.4. Indicação das instalações e a apresentação de listagem específica e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal da licitante, de equipamentos, maquinários e mão de obra destinados à execução do objeto contratual, conforme **ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES**, acompanhada de fotos da fachada e do interior da empresa, e de documento idôneo comprobatório da existência da estrutura física da empresa.

12.1.5. Os itens de maior relevância da Planilha Orçamentária Sintética (3.3 e 3.5), deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13. OUTRAS EXIGÊNCIAS QUANTO AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO:

13.1. Declaração de que a proponente atende o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no ANEXO II;

13.2. Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de todas as esferas de Governo, de acordo com o modelo sugerido no ANEXO III;

13.3. Declaração de atendimento a Lei 8.666/1993, que atendeu aos dispostos com as formalidades e aos requisitos presentes no termo editalício, juntamente com a fidedignidade documental conforme modelo do ANEXO IV.

13.4. Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública Municipal, conforme modelo sugerido no ANEXO XI.

13.5. Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

14. OUTRAS CONSIDERAÇÕES QUANTO AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO:

14.1. Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias, obrigatoriamente em formato original; publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia.

14.2. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica e os de qualificação jurídica;

14.3. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação;



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecaraubascpl2023@gmail.com



14.4. Os documentos necessários para habilitação dos proponentes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, obrigatoriamente em formato original; publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia, em envelope fechado, constando na parte frontal, as indicações contidas no item 6;

14.5. As empresas proponentes que deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados, serão inabilitadas.

15. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em inabilitação do licitante.

15.4. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.6. Para fins de desempate proceder-se-á da seguinte forma:

15.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.6.2. Não ocorrendo à apresentação de novo(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(s) classificada(s), as microempresas ou empresas de pequeno porte serão convocadas para exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. As demais microempresas e empresas de pequeno porte detentoras de menor valor cujo valores de proposta se enquadrem dentre aquelas onde os valores das propostas apresentadas sejam iguais ou superiores a 10% (dez por cento) ao valor da proposta da melhor classificada, a comissão convocará para que apresentem preços inferiores aos da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

15.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 15.6.2, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecaraubascpl2023@gmail.com



15.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 15.6.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.8. Somente se aplicarão os critérios supracitados quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.9. As empresas interessadas, por meio de representante, poderão se deslocar à Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI, para efetuar a visita técnica do local dos serviços referidos, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

15.9.1 O Atestado de Visita Técnica será fornecido pela Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI, devendo esta ser previamente agendada, a qual deverá ser realizada nos dias úteis (2ª a 6ª feira), no horário das 08:00 h às 11:30 h;

15.9.2. Acaso o licitante não deseje realizar a Visita Técnica, o mesmo deverá apresentar a Declaração de Declinação de Vista Técnica, conforme modelo constante no **Anexo XII**.

Obs.: a CPL reservar-se-á o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

16. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

16.1. As Propostas Comerciais (O **ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**) conterão, no mínimo:

16.1.1. Número da CARTA CONVITE.

16.1.2. Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

16.1.3. Validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias.

16.1.3.1. Fica a LICITANTE ciente sobre a necessidade de manifestarem-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de 10 (dez) dias do seu vencimento, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera a Licitante, excluindo-a do certame licitatório.

16.1.3.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de sua abertura, a não prorrogação e revalidação por parte da Licitante resultam na inviolabilidade do lacre do envelope da Proposta, passando à condição de inválida.

16.1.3.3. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de desclassificação.

16.1.4. Planilha de Preço Unitário, Planilha de composições, Cronograma físico-financeiro, encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI);

16.1.5. Assinatura do representante legal.

16.2. Acompanharão obrigatoriamente a Proposta Comercial, como partes integrantes, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE e a assinatura do representante legal:



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecarabascpl2023@gmail.com



16.2.1. Planilha de Preços de acordo com o **ANEXO VII – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS CONFORME PROJETO BÁSICO**, contendo o preço unitário de cada item e o preço unitário total. Caso sejam apresentados preço unitário de cada item e/ou preço unitário total inexequível, será desclassificada a proposta.

16.3. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

16.4. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da LICITANTE, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários etc.

16.5. Na elaboração da proposta de preços, a LICITANTE não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município.

16.6. A LICITANTE deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.

16.7. A LICITANTE poderá a título de informações apresentar ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a licitante seja declarada vencedora deste certame, conforme **ANEXO IX**. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

16.8. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

16.9. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura das propostas.

16.10. Se o preço unitário e o preço total, indicados pela LICITANTE, não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, considerando a COMISSÃO como preço total aquele resultante do serviço entre a quantidade e o preço unitário apresentado.

16.11. Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação solicitar aos licitantes a revalidação da proposta após a expiração do prazo de validade da proposta apresentada, caso seja de interesse dos mesmos.

16.12. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

16.13. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006;

16.14. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecaraubascpl2023@gmail.com



16.15. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.16. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

16.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

16.18. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

16.18.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

16.19. Condições e forma de pagamento: de acordo com a execução dos serviços e apresentação das Notas Fiscais de serviços.

16.20. A apresentação da proposta implica, para a empresa proponente, a aceitação de todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros e impostos.

16.21. Declaração de que o preço proposto compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e dentro das condições contratuais.

16.22. Será desclassificada a proposta que:

16.22.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

16.22.2. Contiver vício insanável ou ilegalidade;

16.22.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

16.22.4. Apresentar, na composição de seus preços:



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecaraubascpl2023@gmail.com



16.22.4.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

16.22.4.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

16.22.4.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

17. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1. A “Documentação de Habilitação” e as “Propostas de Preços”, relativas a esta a CARTA CONVITE, serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá ainda, na forma da Lei, apreciar, informar e decidir sobre tudo o que se refira à licitação, realizar diligências, solicitar esclarecimentos sobre o objeto ofertado, bem como requisitar a Administração a convocação de pessoas, que ela indicar, para prestar-lhe assessoria.

17.2. Os membros da Comissão e as pessoas que a assessorarem não poderão ter nenhum vínculo direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, com as empresas licitantes interessadas.

17.3. A Comissão poderá suspender ou adiar reunião marcada, de acordo com a necessidade verificada.

18. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº1 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

18.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

18.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

18.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

18.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

18.5. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

18.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecarabascpl2023@gmail.com



Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

18.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de todos os sócios, embora, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja apenas sócio majoritário.

18.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação;

18.11. Após a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, serão verificadas as condições de participação objeto das declarações complementares.

18.12. Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

18.13. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

18.14. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

18.15. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão ou em sessão posteriormente marcada, atendendo aos requisitos legais de publicação deste Edital e com todos os participantes previamente comunicados via e-mail, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

18.16. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

18.17. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecaraubaspl2023@gmail.com



18.18. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

18.19. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

18.20. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

18.21. Será considerado inabilitado o licitante que:

18.21.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

18.22. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.23. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.24. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

18.25. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

18.26. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

18.27. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecaraubascpl2023@gmail.com



18.28. O resultado do julgamento da fase de habilitação será afixado no mural da Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI, localizado na Av. Francisco Portela dos Santos, 80, Centro, Caraúbas do Piauí/PI, assim como publicado no Diário Oficial do Estado e Tribunal de Contas de Estado do Piauí.

19. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1. O critério de Julgamento desta CARTA CONVITE será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

19.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

19.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

19.4. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) Contiver vício insanável ou ilegalidade;
- c) Não apresentar as especificações exigidas no Projeto básico ou anexos;
- h) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- i) Desistindo, expressa ou tacitamente, os interessados de impetrar recurso acerca do julgamento da fase de Habilitação, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão, em dia, hora e local previamente notificado aos licitantes habilitados, realizará reunião pública para abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, adotando a seu respeito o prescrito nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, da forma referenciada em itens anteriores deste edital.

19.5. O resultado do julgamento das propostas de preços será fixado no Mural da Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI, assim como publicado no Diário Oficial do Estado.

20. DO JULGAMENTO

20.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do MENOR PREÇO GLOBAL ofertado pelas empresas licitantes, ao somatório dos valores apresentados para a execução dos serviços.

20.2. Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, apresentar o menor preço.

20.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado no Edital, conforme determina o Art. 43, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecaraubascpl2023@gmail.com



21.1. Após efetuada a classificação final das propostas, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a Autoridade Competente para homologação da licitação e adjudicação à vencedora.

21.2. A homologação e adjudicação do objeto da licitação somente ocorrerão após o transcurso do prazo sem interposição de recurso; ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes; ou após o julgamento dos eventuais recursos interpostos.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. A licitação poderá ser revogada, por conveniência e oportunidade da Administração, reduzida a termo pela Autoridade Competente, ou anulada, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação ao interessado, comparecer ao Setor de Licitações, situado na Av. Francisco Portela dos Santos, 80, Centro, Caraúbas do Piauí/PI, para assinatura do respectivo instrumento contratual, conforme minuta do ANEXO V.

23.2. Caso o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo estipulado, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente das cominações constantes no artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.3. A Proponente Vencedora desta Licitação deverá, nesse prazo indicado, adotar todas as providências para a celebração do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações por ela assumidas.

23.4. Fica vedada a cessão total do contrato. Poderá, devidamente motivado e a critério do Município, a contratada ceder parcialmente o objeto do presente edital desde que expressamente autorizado pela Autoridade Competente do órgão público licitante, em conformidade com o artigo 72 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.5. Os termos da Minuta do Contrato, constante no ANEXO V, fazem parte das exigências do presente edital, independentemente de transcrição.

23.6. Cabe ao adjudicatário aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

23.7. O adjudicatário, no prazo de até 30 (trinta) dias posteriores à data da assinatura do instrumento contratual deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução de todos os serviços decorrentes da presente licitação, junto ao CREA, e cópia do recibo correspondente.

23.8. A execução dos serviços a serem contratados deverá ser iniciada conforme cronograma da Câmara Municipal.

23.9. Este Edital e todos os documentos que compõem seus Anexos e a Proposta da Proponente vencedora farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecaraubascpl2023@gmail.com



24. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

24.1. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do mesmo, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, contados a partir do dia seguinte da assinatura da respectiva **ORDEM DE SERVIÇO**, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço e após entrada no protocolo na Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização;

25.2. Para pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), e da solicitação de pagamento.

25.3. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

25.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no caput desta Cláusula, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

25.5. A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

A Contratada deverá executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenuie essa responsabilidade;

26.1. As contratações de mão-de-obra feitas pela Contratada serão regidas exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e a Contratante;

26.2. Competirá à Contratada a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;

26.3 Responsabilizar-se-á pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Edital, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos,



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecaraubascpl2023@gmail.com



instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;

26.4. Permitir e facilitar do servidor da Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;

26.5. Informar a Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

26.6. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;

26.7. Responder pelos danos causados a Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI, ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;

26.8. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;

26.9. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;

26.10. A Contratada deverá assegurar que um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -CREA, supervisione periodicamente a execução dos serviços contratados de acordo com projeto básico;

26.11. Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas e legislação aplicáveis, previstas em sua Proposta;

26.12. Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta Contratação;

26.13. A Contratada deverá buscar tecnologias, equipamentos e gestão de serviços que visem atender futuras demandas, tendo como premissas a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços;

26.14. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

26.15. Responsabilizar-se-á pelo uso de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial;

26.16. Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto a execução da obra;

26.17. Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito;

26.18. Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

26.19. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, alimentação (se for necessário) materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;

26.20. Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto a higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho;

26.21. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato e projeto básico, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

26.22. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc, dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI;

26.23. Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção à saúde e segurança dos prestadores de serviços;



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecaraubaspl2023@gmail.com



- 26.24.** Entregar as instalações para a realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa;
- 26.25.** Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos;
- 26.26.** Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo;
- 26.27.** Assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA";
- 26.28.** Providenciar o registro da obra junto ao CREA e entregar a CONTRATANTE a respectiva ART;
- 26.29.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 26.30.** A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. São responsabilidades da CONTRATANTE:

- 27.1.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 27.1.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 27.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis;
- 27.1.4.** Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que eles sejam apresentados na conformidade das normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 27.1.5.** Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 27.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 27.1.7.** Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 27.1.8.** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 27.1.9.** Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- 27.1.10.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



27.1.11. Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

27.1.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

27.1.13. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.

27.1.14. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

27.1.15. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

28. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

28.1. A CONTRATADA observará o prazo da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS para execução das obras de acordo com o projeto básico e memorial descritivo, promovendo, então sua entrega em perfeitas condições de imediato uso, observando o prazo de execução conforme projeto básico.

28.2. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da Obra.

28.3. Só se admitirá a prorrogação de prazos, quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento da obra, decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

28.4. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

29. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA:

29.1. Concluída, se estiver em perfeitas condições e entregue todo material, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

29.2. O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

29.3. Decorridos o prazo contratual do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

29.4. Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecaraubascpl2023@gmail.com



29.5. Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO, e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

30. DOS RECURSOS

30.1. Todas as comunicações e intimações relativas ao presente procedimento, inclusive quanto às decisões, produzirão todos os efeitos legais quanto da publicação nos meios oficiais citados no edital. Equipara-se, para estes fins, a comunicação que for feita aos licitantes via e-mail com a inclusão no processo do comprovante de envio emitido pelo Setor de Licitações.

30.2. O recurso para impugnação do instrumento convocatório deverá seguir os termos do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

30.3. Os recursos contra os atos administrativos deverão seguir o disposto no art. 109 e seguintes da mesma Lei;

30.4. Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou de reconsideração e os recursos apresentados fora dos prazos e das condições estipuladas neste Edital;

30.5. É vedada à Licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

31. DA RESCISÃO DO CONTRATO

31.1. O Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a CONTRATADA:

31.1.1. Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;

31.1.2. Transferir parcialmente a execução do objeto deste Edital, sem prévia autorização e anuência da CONTRATANTE;

31.1.3. Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem motivo de força maior;

31.1.4. Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas;

31.1.5. Rescindindo o contrato por qualquer um dos motivos explicados no item anterior, a empresa não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável da Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI tenha resolvido o problema da substituição, mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.

31.1.6. O contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93 e alterações e nas seguintes hipóteses:

31.1.7. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI, a rescisão importará em:



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecaraubascpl2023@gmail.com



31.1.8. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

31.1.9. Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI.

31.1.10. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

32. DAS PENALIDADES

32.1. Se no decorrer da execução do objeto do presente, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado a contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades.

32.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

32.2.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

32.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

32.2.3. Fraudar na execução do contrato;

32.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

32.2.5. Cometer fraude fiscal;

32.2.6. Não mantiver a proposta.

32.2.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

32.2.8. Não celebrar o contrato;

32.2.9. Apresentar documentação falsa.

32.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

32.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

32.3.2. Multas:

32.3.2.1. 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

32.3.2.2. 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na substituição do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias úteis. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecaraubascpl2023@gmail.com



ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

32.3.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação em caso de não atendimento da garantia do objeto

32.3.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

32.3.2.5. 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

32.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

32.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

32.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

32.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

32.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

32.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

32.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

32.7.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

32.7.5. Comportar-se de modo inidôneo;

32.7.6. Fazer declaração falsa;

32.7.7. Cometer fraude fiscal;

32.7.8. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

32.7.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

32.7.10. Não celebrar o contrato;

32.7.11. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

32.7.12. Apresentar documentação falsa.



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecarabascpl2023@gmail.com



32.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

32.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

32.10. Sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI poderá ser aplicada ao prestador dos serviços juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

32.11. Objetivando evitar danos ao Erário, a Contratante poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.

32.12. As multas previstas neste edital serão descontadas após regular processo administrativo dos pagamentos devidos pela a Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI.

32.13. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador dos serviços ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR DOS SERVIÇOS ou ADJUDICATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

32.14. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

32.15. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

32.16. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

32.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Projeto Básico e demais cominações legais.

33. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

33.1. A licitante deverá observar, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8.666/93, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

33.2. A total responsabilidade no cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução/fornecimento dos serviços/produtos, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

33.3. O uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA.



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecaraubascpl2023@gmail.com



33.4. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48138, de 08/10/2003.

33.5. A resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

33.6. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para o manuseio do objeto licitado e serviços de entrega;

33.7. Separação de resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03/11/1995 e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006.

33.8. Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela associação Brasileiras de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, e prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposta na resolução CONAMA nº 257, de 30/06/1999.

33.9. A adoção de todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente na consecução dos serviços;

33.10. A adoção de todas as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em consequência da execução das atividades objeto desta licitação, devendo assumir todas as responsabilidades decorrentes da mesma.

33.11. Cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

33.12. Cumprir o disposto no Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010: “que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”, caso assim seja exigido pela Administração após a notificação idônea.

33.13. Assegurar que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

33.14. De acordo com o referido Guia de Compras Públicas Sustentáveis da Fundação Getúlio Vargas, devem-se observar três fatores:

33.15. Primeiro, deve ser avaliada a real necessidade da aquisição pretendida;

33.16. Segundo a decisão deve levar em conta as circunstâncias sob as quais o produto foi gerado, considerando os materiais de produção, as condições de transporte, entre outros;

33.17. Terceiro, deve ser feita uma avaliação em relação ao seu futuro, ou seja, como o produto pretendido se comportará durante sua fase útil e após sua disposição final.



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecaraubascpl2023@gmail.com



33.18. Nas licitações e demais formas de contratações promovidas pela Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, são observadas as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

33.19. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

33.20. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

33.21. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

33.22. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

33.23. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

33.24. Nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI, ou ainda de pessoas físicas ou jurídicas, em qualquer tempo, no curso do processo, para subsidiar a sua decisão.

34.2. Não serão considerados os envelopes de documentação e propostas apresentados após o prazo estipulado no preâmbulo deste Edital.

34.3. A entrega dos envelopes implica na sujeição da licitante aos termos deste Edital e Anexos.

34.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e Anexos, sendo o preço proposto de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

34.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

34.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecarabascpl2023@gmail.com



tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

34.8. A Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior poderá realizar em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

34.9. No caso de divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerá a disposição editalícia.

34.10. Caso as datas previstas para a realização do evento licitatório incorram em feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação àquele evento, o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente, preservados o local e horário designados inicialmente, independentemente de notificação oficial.

34.11. A Administração poderá promover alterações na licitação, mediante comunicação oficial, respeitado o prazo entre a publicação do Aviso de Licitação e a apresentação da documentação.

34.12. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração adiar ou revogar o certame por razões de interesse público ou, ainda, anular a licitação por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, sendo assegurado aos licitantes o direito de defesa antes do ato de revogação ou anulação, nos termos do art.49, caput, e §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

34.13. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei de Licitações vigente.

34.14. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

34.15. Caso a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á a Administração o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço atualizado de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital e lei de regência à licitante desistente.

34.16. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, conferindo-lhe prazo para recurso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

34.17. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital.

34.18. Ao licitante cabe submeter-se à legislação nacional referente à licitação e às normas reguladoras dos contratos.

34.19. Para dirimir dúvida emergente desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes/PI, renunciado a outro por mais que privilegiado.

34.20. O que for dito, achado, proferido ou julgado que não por meio oficioso, não será reconhecido pela Administração.



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecaraubascpl2023@gmail.com



34.21. Ficam as Proponentes cientes de que a apresentação da Proposta, implica na aceitação de todas as condições deste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto à suas cláusulas e condições como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do objeto licitado.

34.22. Integram o presente Edital os seguintes Anexos, independentemente de transcrição:

ANEXO I - MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO

ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI 8666/1993, QUE ATENDEU AO DISPOSTO E AOS REQUISITOS DO PRESENTE TERMO EDITALÍCIO, JUNTAMENTE COM FIDEDIGNIDADE DOCUMENTAL

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII- MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

ANEXO IX - FICHA DE DADOS REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA.

ANEXO XIII- PROJETO BÁSICO

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, pelo e-mail: camaradecaraubascpl2023@gmail.com, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas as 13:00 horas

Caraúbas do Piauí/PI, 01 de agosto de 2023.

VALÉSIA MARIA DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecaraubascpl2023@gmail.com



ANEXO I- MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Presidente e equipe

Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 001/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Nome e assinatura do representante
Nº do RG e do CPF do declarante

OBS.: Apresentação limitada a 01 (um) agente por empresa.



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecarabascpl2023@gmail.com



ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Presidente e equipe

Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº _____ e do Cadastro Nacional de Pessoas Física nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Nome e assinatura do representante
Nº do RG e do CPF do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecarabascpl2023@gmail.com



ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Presidente e equipe

Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº _____ e do Cadastro Nacional de Pessoas Física nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não se encontra suspensa ou impedida de licitar com o Poder Público.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Nome e assinatura do representante
Nº do RG e do CPF do declarante



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecaraubascpl2023@gmail.com



ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI 8666/1993, QUE ATENDEU AO DISPOSTO E AOS REQUISITOS DO PRESENTE TERMO EDITALICIO, JUNTAMENTE COM FIDEDGNIDADE DOCUMENTAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Presidente e equipe

Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº _____, com sede à Rua _____, Bairro _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, DECLARA que tem pleno conhecimento dos termos constantes na CARTA CONVITE Nº 001/2023, concordando e se submetendo as condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes da adjudicação do objeto da presente licitação, bem assim, DECLARA serem fiéis e verdadeiros todos os documentos apresentados no certame

Por ser expressão da legítima verdade, firmo a presente

Nome e assinatura do representante
Nº do RG e do CPF do declarante



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecaraubascpl2023@gmail.com



ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX/XXXX CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ/PI, ORIUNDO DA CARTA CONVITE 001/2023.

PROCESSO ADM Nº 008/2023

Contrato de serviço celebrado entre a Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI e: , para Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ/PI. Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.070.198.0001, com sede Av. Francisco Portela dos Santos, 80, Centro, Caraúbas do Piauí/PI, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **JAILSON BRITO DE BARROS**, ao final assinada denominado de CONTRATANTE e _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, com sede _____, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal _____, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. _____, residente e domiciliado _____, RESOLVEM celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, na CARTA CONVITE 001/2023 e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL: O presente Processo de CARTA CONVITE tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ/PI.**

1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, atendendo ao Edital da **CARTA CONVITE 001/2023** datada em ____/____/2023, atendendo ao Edital da CARTA CONVITE Nº 001/2023 Projeto básico e anexos, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral dos Serviços obrigando a **CONTRATADA** à executar os serviços, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação **CARTA CONVITE 001/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data da assinatura do termo contratual;

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no Edital.



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecarabascpl2023@gmail.com



3.3. Pela a prestação dos serviços ora contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a prestação dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

3.4. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$(.....).

3.5. A **CONTRATADA deverá** apresentar Nota Fiscal relativa aos serviços efetivamente prestados à CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ requisitante até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao serviços prestados, para fins de conferência e atestação.

3.6. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês, cujo valor será apurado através de relatório mensal.

3.7. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI.

3.8. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados a descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.

3.9. A Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o serviço não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

3.10. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

3.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 A CONTRATADA observará o prazo da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS para execução das obras de acordo com o projeto básico e memorial descritivo, promovendo, então sua entrega em perfeitas condições de imediato uso, observando o prazo de execução conforme projeto básico.

4.2 As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da Obra.

4.3 Só se admitirá a prorrogação de prazos, quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento da obra, decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.4 Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA:

5.1 Concluída, se estiver em perfeitas condições e entregue todo material, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

5.2 O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecaraubaspl2023@gmail.com



5.3 Decorridos o prazo contratual do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

5.4 Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

5.5 Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO, e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ/PI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder 01 – Poder Legislativo

Órgão 01 – Câmara Municipal

Código da Despesa 4490.51

Fonte do Recurso: 0.001.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I “b”, II “a”, “c”, “d” e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO: O CONTRATANTE fiscalizará os serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI.

8.1. A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

8.2. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

8.3. Independentemente dos serviços terem sido, a priori, aceitos pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, produtos/serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

A Contratada deverá executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenuie essa responsabilidade;

9.1. As contratações de mão-de-obra feitas pela Contratada serão regidas exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e a Contratante;



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecaraubascpl2023@gmail.com



- 9.2** Competirá à Contratada a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- 9.3** Responsabilizar-se-á pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Edital, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- 9.4.** Permitir e facilitar do servidor da Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- 9.5.** Informar a Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- 9.6.** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;
- 9.7.** Responder pelos danos causados a Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI, ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;
- 9.8.** Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;
- 9.9.** Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;
- 9.10.** A Contratada deverá assegurar que um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -CREA, supervisione periodicamente a execução dos serviços contratados de acordo com projeto básico;
- 9.11.** Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas e legislação aplicáveis, previstas em sua Proposta;
- 9.12.** Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta Contratação;
- 9.13.** A Contratada deverá buscar tecnologias, equipamentos e gestão de serviços que visem atender futuras demandas, tendo como premissas a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços;
- 9.14.** Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
- 9.15.** Responsabilizar-se-á pelo uso de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial;
- 9.16.** Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto a execução da obra;
- 9.17.** Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito;
- 9.18.** Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 9.19.** Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, alimentação (se for necessário) materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
- 9.20.** Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto a higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho;



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecarabascpl2023@gmail.com



- 9.21.** Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato e projeto básico, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- 9.22.** Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc, dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI;
- 9.23.** Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção à saúde e segurança dos prestadores de serviços;
- 9.24.** Entregar as instalações para a realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa;
- 9.25.** Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos;
- 9.26.** Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo;
- 9.27.** Assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA";
- 9.28.** Providenciar o registro da obra junto ao CREA e entregar a CONTRATANTE a respectiva ART;
- 9.29.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 9.30.** A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

- a.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;
- c.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis;
- d.** Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que eles sejam apresentados na conformidade das normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- e.** Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- f.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- g.** Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- h.** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;



Câmara Municipal de Caraubas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecaraubaspl2023@gmail.com



- i. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- j. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- k. Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.
- l. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.
- m. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.
- n. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- o. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO: **Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.**

- 11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.
- 11.2. Para a rescisão unilateral o **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.
- 11.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir a Presidência da Câmara se Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
 - 12.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
 - 12.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
 - 12.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
 - 12.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 12.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - 12.1.3.3. Não mantiver a proposta;
 - 12.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;
 - 12.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
 - 12.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecarabascpl2023@gmail.com



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

12.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

12.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

12.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

12.6. O valor das multas aplicadas será descontado “ex-officio” de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto ao **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO:

O presente Contrato confere à **CONTRATANTE** as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

14.1. Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pelo **CONTRATANTE**, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

14.2. O **CONTRATANTE** designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

14.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.

14.4. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

15.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

15.1.1. Instrumento Convocatório da **CARTA CONVITE 001/2023** e seus Anexos.

15.1.2. Proposta da Contratada.



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecarabascpl2023@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE:

17.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes/PI, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

CARAÚBAS DO PIAUÍ/PI, de de

CONTRATANTE Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI	CONTRATADA CNPJ

TESTEMUNHAS	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecaraubascpl2023@gmail.com



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Presidente e equipe

Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores;

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, controle tecnológico de qualidade, cumprimento de exigências dos Órgãos de Meio-Ambiente, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, infortúnio de trabalho, administração, lucro e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre os serviços.

10 Proponente:

Razão Social / CNPJ:

Endereço:

11 Proposta de Preços;

Valor total da proposta: R\$......(.....).

12 Prazo de validade da proposta:

13 Condições de pagamento:

Nome e assinatura do representante

Nº do RG e do CPF do declarante



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecaraubascpl2023@gmail.com



ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI

Ref.: CARTA CONVITE Nº. 001/2023 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ/PI.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONFORME PROJETO BÁSICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
Custo TOTAL com BDI incluso					

Nome e assinatura do representante
Nº do RG e do CPF do declarante



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecarabascpl2023@gmail.com



ANEXO VIII -MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Presidente e equipe

Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de participação no procedimento Licitatório – CARTA CONVITE Nº 001/2023, que _____ a _____ Empresa

_____ Inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº _____ é Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº
103/2007 do Departamento de Registro do Comércio e Conforme declaração expedida pela junta
Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Nome e assinatura do representante
Nº do RG e do CPF do declarante



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecaraubascpl2023@gmail.com



ANEXO IX -MODELO FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Presidente e equipe

Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CNPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

FONE:

FAX:

E-MAIL:



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecaraubascpl2023@gmail.com



ANEXO X -MODELO DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Presidente e equipe

Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º , por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral n.º e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º , DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, máquinas, equipamentos e veículos à disposição para execução dos serviços e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido), no prazo previsto para a assinatura do Contrato e os conjuntos em boas condições de operação, da infraestrutura disponível e considerados essenciais como de equipamentos de fax, linhas telefônicas, computadores, Internet, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, tudo em virtude da necessidade de célere comunicação com o contratado, tudo para um melhor cumprimento do objeto da licitação, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Nome e assinatura do representante
Nº do RG e do CPF do declarante



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecarabascpl2023@gmail.com



ANEXO XI -MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Presidente e equipe

Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da licitante) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade Registro Geral nº e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão do Município de Caraúbas do Piauí/PI, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Nome e assinatura do representante
Nº do RG e do CPF do declarante



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí

Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, Centro

CNPJ: 06.070.198/0001-66 Fone: (86) 3333-0042

E-mail: camaradecaraubascpl2023@gmail.com



ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Presidente e equipe

Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI

Ref.: CARTA CONVITE Nº. 001/2023 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ/PI.**

Em cumprimento ao instrumento convocatório, **DECLARAMOS**, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do presente declínio de visita técnica, **ASSUMIMOS, INCONDICIONALMENTE**, a **RESPONSABILIDADE** de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital, bem como garantir a sua plena execução durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado, nem com relação aos serviços que serão executados e dos equipamentos que serão utilizados na realização dos serviços, bem como dos preços que serão praticados.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante
Nº do RG e do CPF do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
CNPJ: 06.070.198.0001/66 Fone/Fax: (086) 3333-0042
Email: camaracaraubas-pi@hotmail.com

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

OBRA: REFORMA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

SERVIÇO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

LOCAL: CARAÚBAS-PI



Março/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
CNPJ: 06.070.198.0001/66 Fone/Fax: (086) 3333-0042
Email: camaracaraubas-pi@hotmail.com

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	3
2. JUSTIFICATIVA.....	3
3. SITUAÇÃO GEOGRÁFICA:.....	3
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.....	5
1. Serviços Iniciais.....	5
2. Infraestrutura.....	5
3. Impermeabilização.....	6
4. Alvenarias de tijolo cerâmico	6
5. Superestrutura - vigas de cobertura e pilares.....	6
6. Revestimentos	7
7. Instalações elétricas	7
8. Pintura	8
9. Forro em madeira	8
10. Entrega da Obra.....	8
11. Considerações Finais.....	8
5. MEMORIAL FOTOGRÁFICO	10
6. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.....	11
1. Resumo do Orçamento	11
2. Planilha Orçamentária.....	11
3. Composições de Custos.....	11
4. Cronograma Físico-Financeiro	11
5. Composições do BDI.....	11
6. Tabela de Encargos Sociais	11



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
CNPJ: 06.070.198.0001/66 Fone/Fax: (086) 3333-0042
Email: camaracaraubas-pi@hotmail.com

1. APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí apresenta Projeto Básico de Reforma da sua sede. Este projeto contém todas as informações que possibilitarão as definições dos serviços, permitindo aos licitantes, pleno conhecimento dos elementos necessários à execução da obra, bem como os elementos necessários para a avaliação dos custos e cotação dos preços unitários.

Todos os preços unitários têm como referência as tabelas SINAPI de Janeiro/2023 PI, BDI = 23,32%.

2. JUSTIFICATIVA

Com a de Reforma e da Sede da Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí, pretende-se criar um local adequado para atendimentos à população e oferecer um maior conforto aos funcionários públicos.

A execução deste projeto representa a existência de uma estrutura que favorecerá o desenvolvimento da atuação do órgão. A intervenção nessas áreas, portanto, surgem relevantes benefícios não só em relação à administração pública, mas também para toda a população.

3. SITUAÇÃO GEOGRÁFICA:

Caraúbas do Piauí é um município brasileiro do estado do Piauí. Localiza-se a uma latitude 03°28'33" sul e a uma longitude 41°50'35" oeste, estando a uma altitude de 50 metros. Sua população estimada em 2004 era de 5 315 habitantes. Possui uma área de 470,77 km². Sua distância da capital é 275 km





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
CNPJ: 06.070.198.0001/66 Fone/Fax: (086) 3333-0042
Email: camaracaraubas-pi@hotmail.com

a. MÉTODOS CONSTRUTIVOS E MATERIAIS EMPREGADOS:

Toda a metodologia de construção e materiais empregados na construção está descrito de forma detalhada no item ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

b. REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS DO PROJETO:

Planta baixa, e detalhes em anexo.

c. ORÇAMENTO DO PROJETO:

Planilhas orçamentárias e composições detalhadas de custos em anexo.

Comprovação dos Custos Apresentados:

Os custos apresentados são aqueles praticados no mercado e será contratada a firma que apresentar os menores preços e melhores condições de execução da obra.

Cronograma Físico-Financeiro:

Quanto ao cronograma, ocorrerá o mesmo sendo exigido na licitação e apresentado na Prestação de Contas, estando previsto o prazo de 60 (sessenta) dias, para execução propriamente dita.

Em anexo, é apresentado o Cronograma Físico-Financeiro, com os respectivos valores e prazos de execução, compatibilizando com a Planilha detalhada de Custos e Memorial Descritivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
CNPJ: 06.070.198.0001/66 Fone/Fax: (086) 3333-0042
Email: camaracaraubas-pi@hotmail.com

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

O presente memorial descritivo tem por objetivo relatar os serviços e especificar os materiais necessários à execução da obra.

Os serviços deverão ser executados obedecendo-se rigorosamente as especificações e materiais constantes deste memorial. Quaisquer alterações deverão ser submetidas à análise do(s) Engenheiros Responsável (is) pela fiscalização da obra, designado(s) pela Administração, devendo sempre ser comunicadas através de ofício.

A aceitação final dos serviços estará vinculada ao fiel cumprimento do Projeto e do Memorial Descritivo, ou eventuais alterações acordadas.

Antes do início da obra a contratada deverá: apresentar a ART de execução.

Item	Serviço	Discriminação dos Serviços
-------------	----------------	-----------------------------------

1. Serviços Iniciais

- Todas as etapas anteriores ao início da obra deverão ser realizadas de tal forma a não prejudicar o princípio dos trabalhos;
- A locação da obra é de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser executada de conformidade com o Projeto Arquitetônico;
- A obra deverá ser mantida permanentemente limpa, sendo que esta limpeza compreenderá os serviços de remoção de entulhos, de forma a deixar a área inteiramente livre e própria ao desenvolvimento dos trabalhos. No decorrer dos trabalhos, deverá ser procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que se venham a acumular na obra.
- A contratada deverá instalar placa de obra conforme modelo padrão.

2. Infraestrutura

- Toda as sapatas e vigas do baldrame serão executadas com concreto armado com FCK 30 MPa conforme as dimensões adequadas as cargas atuantes de acordo com a Norma da ABNT e detalhamento em projeto estrutural.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
CNPJ: 06.070.198.0001/66 Fone/Fax: (086) 3333-0042
Email: camaracaraubas-pi@hotmail.com

3. Impermeabilização

- As estruturas de calhas deverão ser isoladas da umidade com a aplicação de impermeabilizante do tipo pintura-asfáltica, de boa qualidade formando uma camada protetora que impeça a ascensão da umidade proveniente da chuva;

4. Alvenarias de tijolo cerâmico

- As alvenarias de tijolo cerâmico, tanto externas como internas, respeitarão as dimensões, alinhamentos e níveis previstos no Projeto Arquitetônico, ou existentes no local;
- Para assentamento dos blocos, deverá ser adotada argamassa de traço 1:2:6 (cimento : cal : areia média)

5. Superestrutura - vigas de cobertura e pilares

- As fiadas serão perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas;
- Para a perfeita aderência dos tijolos às superfícies de concreto, a que se devem justapor, deverão ser chapiscadas, com argamassa de traço 1:5 (cimento: areia média), todas as partes da estrutura destinadas a ficar em contato com as alvenarias.
- Também, a estrutura do telhado deve ser executada em madeira, de primeira qualidade com travamentos suficientes para manter a estrutura rígida e esta deverá possuir pontos de ancoragem chumbada na estrutura de concreto, blocos ou os pilar de madeira. A estrutura deve ficar alinhada e em nenhuma hipótese será aceita trama empenadas formando “barrigas” no telhado.
- A cobertura será de telha colonial, fixada em estrutura madeira com parafusos com vedação e fixadores apropriados mantendo a mesma inclinação já existente;
- O telhamento deverá ficar plano, sem “colos” ou “ondas”;
- A colocação das telhas será iniciada das bordas, evitando o corte das telhas através do ajuste no comprimento do beiral, de maneira que este fique com o comprimento adequado. As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente a fiada anterior;
- As telhas deverão apresentar encaixes para sobreposição perfeitos. Qualquer que seja a estrutura empregada deverá atender às normas técnicas da ABNT. Na proposta deverá estar incluído o valor de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
CNPJ: 06.070.198.0001/66 Fone/Fax: (086) 3333-0042
Email: camaracaraubas-pi@hotmail.com

emboçamentos e acabamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

6. Revestimentos

- Todas as paredes de alvenaria e elementos da estrutura, deverão receber revestimento composto por chapisco e reboco ou emboço, conforme o especificação

6.1 Chapisco

- Todas as superfícies destinadas a receber revestimento deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, espessura de 5 mm.

6.2 Emboço e reboco

- Todos os elementos chapiscados deverão receber posteriormente reboco, sendo que este deverá ser devidamente desempenado quando se tratar de acabamento final e ser apenas reguado (emboço) nas áreas onde houver revestimento com azulejos.
- O emboço somente deverá ser executado após a completa pega entre os blocos e o chapisco;
- O emboço de cada pano de parede só poderá ser iniciado depois de embutidas todas as canalizações projetadas; A espessura máxima do emboço deverá ser de 15 mm;
- A argamassa a ser realizada será de traço 1:2:5 (cimento : cal : areia fina peneirada);
- Os emboços serão fortemente comprimidos sobre a superfície a revestir e deverão ser devidamente desempenados e feltrados;
- O emboço será regularizado, desempenado à régua e desempenadeira com feltro;
- O emboço deverá apresentar aspecto uniforme, com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície.

7. Instalações elétricas

- Todas as instalações elétricas deverão ser executadas atendendo todas as necessidades da edificação e da área externa;
- O medidor de energia será instalado em mureta junto ao passeio próximo ao poste de energia. A entrada será subterrânea desde o poste da concessionária de energia, passando pelo medidor até o quadro de distribuição que ficará localizado no interior do depósito;
- A rede subterrânea será composta por duto flexível, com fio guia, com diâmetro de= 1 1/2";



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
CNPJ: 06.070.198.0001/66 Fone/Fax: (086) 3333-0042
Email: camaracaraubas-pi@hotmail.com

- Todas as instalações deverão ser executadas por profissionais habilitados, seguindo as normas vigentes e os referidos projetos;
- Todos os materiais empregados nas instalações deverão ser de primeira qualidade;
- O fornecimento de energia elétrica do referido prédio será através da rede pública da concessionária que atende o município.

8. Pintura

- Os serviços deverão ser executados por profissionais de comprovada competência;
- As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam;
- A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente;
- As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.;
- Os trabalhos de pintura em locais externos devem ser suspensos em tempo de chuva;
- Deverão ser empregadas, exclusivamente, tintas verniz, nas estruturas de madeira e nos blocos de concreto na parte externa da edificação;
- As tintas utilizadas deverão ser de 1ª qualidade, encontrada no mercado;
- Todos os tratamentos de base e pintura final deverão seguir rigorosamente as instruções dos fabricantes;
- Todas as cores da obra serão definidas pela Secretaria de Obras através da sua fiscalização.

9. Forro em madeira

- Todo o forro da obra será em madeira de boa qualidade e a execução deverá seguir os termos da NBR7190

10. Entrega da Obra

- Antes da entrega da obra deverá ser feita uma vistoria geral, onde serão dados os arremates e retoques finais, quando for o caso;
- Também deverá ser providenciada a retirada de entulhos, restos de materiais e ferramentas de forma a deixar o terreno e obra livre e limpa.

11. Considerações Finais

- Todos os serviços e materiais não especificados neste memorial ou nos projetos, para sua utilização, deverão receber a aprovação da fiscalização da obra;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
CNPJ: 06.070.198.0001/66 Fone/Fax: (086) 3333-0042
Email: camaracaraubas-pi@hotmail.com

- O cronograma físico e financeiro deverá ser obedecido rigorosamente, sem qualquer mudança na execução da obra;
- Somente serão aceitas modificações se determinada pela contratante;
- O prazo máximo para execução da obra será de 60 dias



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
CNPJ: 06.070.198.0001/66 Fone/Fax: (086) 3333-0042
Email: camaracaraubas-pi@hotmail.com

5. MEMORIAL FOTOGRÁFICO

(Relatório em Anexo)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
CNPJ: 06.070.198.0001/66 Fone/Fax: (086) 3333-0042
Email: camaracaraubas-pi@hotmail.com

6. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

(Relatório em Anexo)

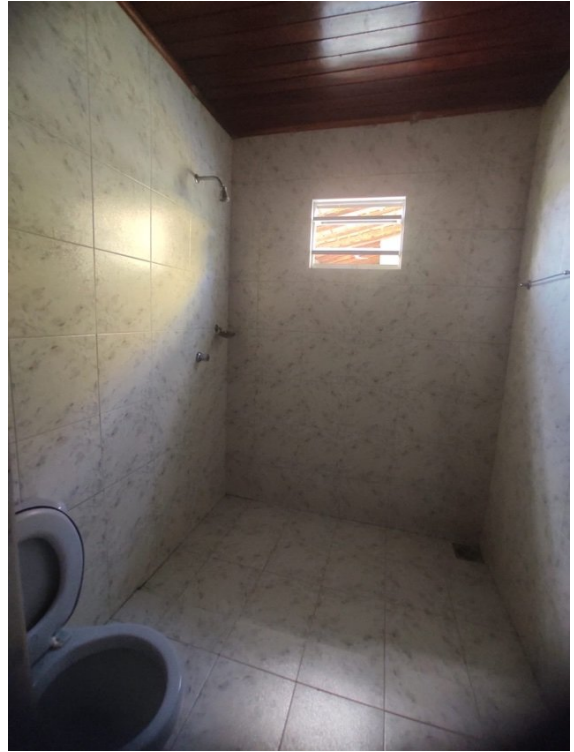
- 1. Resumo do Orçamento**
- 2. Planilha Orçamentária**
- 3. Composições de Custos**
- 4. Cronograma Físico-Financeiro**
- 5. Composições do BDI**
- 6. Tabela de Encargos Sociais**

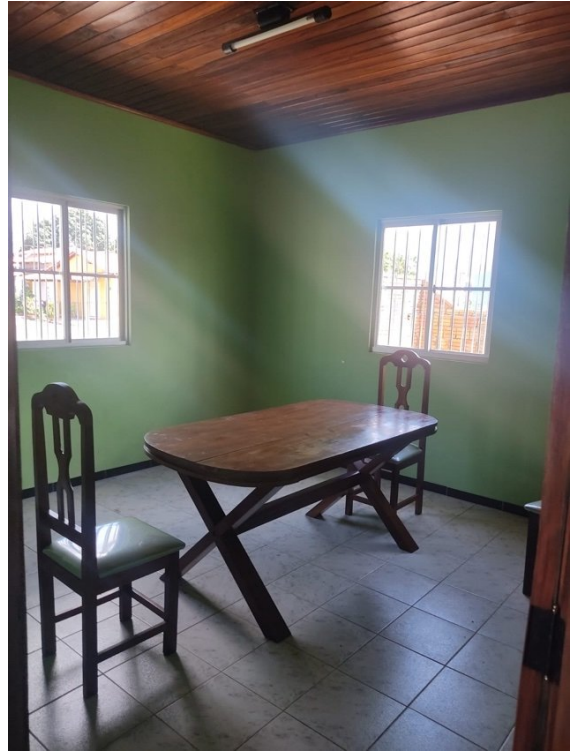
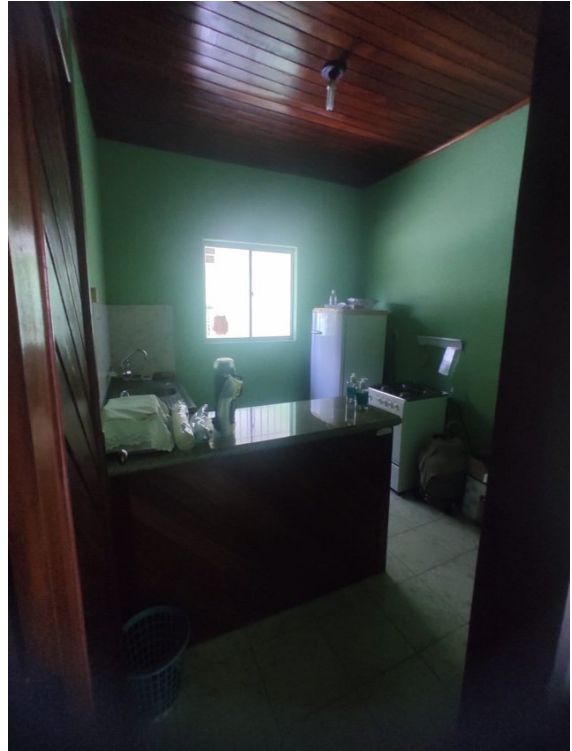
				Relatório nº	1
				Data do relatório	01/03/2023
				Dia da semana	Quarta-Feira
Relatório de Vistoria				Contrato	006/2023
Obra	Reforma da Câmara Municipal de Caraúbas			Prazo contratual	11 dias
Local	Avenida Francisco Portela dos Santos, nº 80, Bairro Centro			Prazo decorrido	2 dias
Contratante	Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí	Responsável	Humberto de Freitas Dutra Filho	Prazo a vencer	9 dias

Galeria de Fotos (22)













Assinatura

Assinatura

	RESUMO DO ORÇAMENTO				
	OBRA:	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ	DATA : 10/03/2023		BDI : 23,32%
	DESCRIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ AVENIDA FRANCISCO PORTELA DOS SANTOS, 80, CENTRO CNPJ: 06.070.198.0001/66 FONE/FAX: (086) 3333-0042 EMAIL: CAMARACARAUBAS-PI@HOTMAIL.COM	FONTE	VERSÃO	HORA
			SINAPI	2023/01 SEM DESONERAÇÃO	113,05%
			Composição	PROPRIA	0,00%
					70,90%
					02/2023
					0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	12.173,96	14,62
2	ESTRUTURA	7.389,11	8,87
3	PAINEIS E REVESTIMENTOS	28.399,32	34,10
4	COBERTURA	10.234,29	12,29
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	9.344,96	11,22
6	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)	15.751,98	18,91
		VALOR BDI TOTAL:	15.751,99
		VALOR ORÇAMENTO:	67.541,64
		VALOR TOTAL:	83.293,62

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
	OBRA:	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ	DATA : 10/03/2023		BDI : 23,32%
	DESCRIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ AVENIDA FRANCISCO PORTELA DOS SANTOS, 80, CENTRO CNPJ: 06.070.198.0001/66 FONE/FAX: (086) 3333-0042 EMAIL: CAMARACARAUBAS-PI@HOTMAIL.COM	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
			SINAPI	2023/01 SEM DESONERAÇÃO	113,05% 70,90% 02/2023
			Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						12.173,96
1.1	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	2,88	300,00	864,00
1.2	COMPOSIÇÃO 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	COMPOSIÇÃO	MÊS	2,00	1.698,30	3.396,60
1.3	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF 01/2021	SINAPI	M2	228,06	1,80	410,50
1.4	CMC-01	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)		M2	1.085,69	5,66	6.134,14
1.5	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF 05/2018	SINAPI	M2	437,50	2,75	1.203,12
1.6	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	SINAPI	M2	57,50	2,88	165,60
2	ESTRUTURA						7.389,11
2.1	89998	ARMAÇÃO DE CINTA; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF 09/2021	SINAPI	KG	190,16	11,53	2.192,54
2.2	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	SINAPI	M3	6,22	638,72	3.972,83
2.3	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	SINAPI	KG	95,98	12,75	1.223,74
3	PAINEIS E REVESTIMENTOS						28.399,32
3.1	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	SINAPI	M2	48,15	84,63	4.074,93
3.2	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	SINAPI	M2	96,30	6,82	656,76
3.3	87807	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM. AF 08/2022	SINAPI	M2	96,30	68,74	6.619,66
3.4	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 05/2017	SINAPI	M2	267,11	19,00	5.075,09
3.5	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS DEMÃOS. AF 11/2016	SINAPI	M2	534,23	14,51	7.751,67
3.6	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	SINAPI	M2	228,06	15,46	3.525,80
3.7	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	SINAPI	M2	4,70	147,96	695,41
4	COBERTURA						10.234,29
4.1	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	SINAPI	M2	68,41	40,34	2.759,65
4.2	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF 06/2018	SINAPI	M2	3,16	49,44	156,23
4.3	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF 06/2018	SINAPI	M2	74,08	29,43	2.180,17
4.4	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	SINAPI	M	37,04	70,60	2.615,02
4.5	71623	RUFO DE CONCRETO	SINAPI	M	56,60	44,58	2.523,22
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						9.344,96
5.1	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	SINAPI	M	85,60	3,94	337,26
5.2	12146	REFLETOR TR LED, CORPO EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO, POTÊNCIA 20W, BIVOLT, TEMP.COR 3000K, IP-65, DA TASCHIBRA OU SIMILAR	COMPOSIÇÃO	UN	2,00	71,08	142,16
5.3	CMC-02	ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, REVESTIDA POR PLACAS DE ACM(ALUMÍNIO COMPOSTO) RECORTADO, E=0,3 MM , NA COR AZUL, 1,00 NX 1,00 M, FIXAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA- FORNECIMENTO E MONTAGEM.		M2	4,60	1.055,75	4.856,40
5.4	COTAÇÃO 119	LETREIRO CAIXA EM CHAPA METÁLICA , COM PINTURA ELETROSTÁTICA - CONFORME DETALHES EM PROJETO - FIXADO NA PAREDE	COMPOSIÇÃO	UND	1,00	2.926,00	2.926,00
5.5	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF 04/2019	SINAPI	M2	228,03	4,75	1.083,14
VALOR BDI TOTAL:						15.751,99	
VALOR ORÇAMENTO:						67.541,64	
VALOR TOTAL:						83.293,62	

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ	DATA : 10/03/2023		BDI : 23,32%
	DESCRIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ AVENIDA FRANCISCO PORTELA DOS SANTOS, 80, CENTRO CNPJ: 06.070.198.0001/66 FONE/FAX: (086) 3333-0042 EMAIL: CAMARACARAUBAS-PI@HOTMAIL.COM	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
			SINAPI	2023/01 SEM DESONERAÇÃO	113,05% 70,90% 02/2023
			Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

1.1. 00004813 - PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) (M2)						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004813 PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00000000	300,00	300,00	
TOTAL Material:					300,00	
VALOR:					300,00	

1.2. COMPOSIÇÃO 1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (MÊS)						
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
90767 APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	14,00000000	20,13	281,82	
90776 ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	14,00000000	30,88	432,32	
90778 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,00000000	125,80	377,40	
88321 TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	14,00000000	20,02	280,28	
88326 VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	14,00000000	23,32	326,48	
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					1.698,30	
VALOR:					1.698,30	

1.3. 102193 - LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021 (M2)						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00003767 LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	UN	0,40000000	1,08	0,43	
TOTAL Material:					0,43	
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05410000	25,47	1,38	
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					1,38	
VALOR:					1,80	

1.4. CMC-01 - REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO) (M2)						
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000	18,85	5,66	
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					5,66	
VALOR:					5,66	

1.5. 98524 - LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018 (M2)						
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07180000	19,62	1,41	
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07180000	18,85	1,35	
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					2,76	
VALOR:					2,75	

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ	DATA : 10/03/2023		BDI : 23,32%		
	DESCRIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ AVENIDA FRANCISCO PORTELA DOS SANTOS, 80, CENTRO CNPJ: 06.070.198.0001/66 FONE/FAX: (086) 3333-0042 EMAIL: CAMARACARAUBAS-PI@HOTMAIL.COM	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
			SINAPI	2023/01 SEM DESONERAÇÃO	113,05%	70,90%	02/2023
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

1.6. 97631 - DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (M2)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03740000	24,24	0,91
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10530000	18,85	1,98
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						2,89
VALOR:						2,88

2.1. 89998 - ARMAÇÃO DE CINTA; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021 (KG)						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000034	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	SINAPI	KG	1,00000000	9,75	9,75
TOTAL Material:						9,75
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03250000	18,84	0,61
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04880000	24,06	1,17
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						1,78
VALOR:						11,53

2.2. 94972 - CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89226	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_11/2014	SINAPI	CHI	0,60180000	1,74	1,05
89225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_11/2014	SINAPI	CHP	0,63820000	5,66	3,61
TOTAL Equipamento Custo Horário:						4,66
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,71190000	90,00	64,07
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	391,16630000	0,96	375,52
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,59270000	221,83	131,48
TOTAL Material:						571,07
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,24000000	20,99	26,03
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,96330000	18,85	37,01
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						63,04
VALOR:						638,72

2.3. 92762 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	21,33	0,53
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,54300000	0,22	0,12

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ	DATA : 10/03/2023		BDI : 23,32%
	DESCRIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ AVENIDA FRANCISCO PORTELA DOS SANTOS, 80, CENTRO CNPJ: 06.070.198.0001/66 FONE/FAX: (086) 3333-0042 EMAIL: CAMARACARAUBAS-PI@HOTMAIL.COM	FONTE	VERSÃO	HORA
			SINAPI	2023/01 SEM DESONERAÇÃO	113,05%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%
					70,90%
					02/2023
					0,00%

					TOTAL Material:	0,65
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00640000	18,84	0,12
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03920000	24,06	0,94
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	1,06
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	11,05	11,05
					TOTAL Serviço:	11,05
					VALOR:	12,75

3.1. 103329 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021 (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUIROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	SINAPI	UN	28,31000000	0,80	22,65
00037395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	SINAPI	CENTO	0,00500000	41,52	0,21
00034557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	SINAPI	M	0,42000000	3,61	1,52
					TOTAL Material:	24,38
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,61000000	24,24	39,03
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,80500000	18,85	15,17
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	54,20
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00910000	669,48	6,09
					TOTAL Serviço:	6,09
					VALOR:	84,63

3.2. 87893 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 (M2)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13940000	24,24	3,38
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04650000	18,85	0,88
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	4,26
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00370000	699,13	2,59
					TOTAL Serviço:	2,59
					VALOR:	6,82

3.3. 87807 - EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM. AF_08/2022 (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ	DATA : 10/03/2023		BDI : 23,32%
	DESCRIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ AVENIDA FRANCISCO PORTELA DOS SANTOS, 80, CENTRO CNPJ: 06.070.198.0001/66 FONE/FAX: (086) 3333-0042 EMAIL: CAMARACARAUBAS-PI@HOTMAIL.COM	FONTE	VERSÃO	HORA
			SINAPI	2023/01 SEM DESONERAÇÃO	113,05%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%
					70,90%
					02/2023
					0,00%

00037411	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	SINAPI	M2	0,15810000	26,44	4,18
					TOTAL Material:	4,18
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,65500000	24,24	15,88
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,65500000	18,85	12,35
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	28,23
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,05430000	669,48	36,35
					TOTAL Serviço:	36,35
					VALOR:	68,74

3.4. 96130 - APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_05/2017 (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	UN	0,06000000	1,08	0,06
00043651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	SINAPI	KG	1,04304000	5,77	6,02
					TOTAL Material:	6,08
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,42900000	25,47	10,93
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10700000	18,85	2,02
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	12,95
					VALOR:	19,00

3.5. 95626 - APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,20000000	20,68	4,14
					TOTAL Material:	4,14
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,34400000	25,47	8,76
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08600000	18,85	1,62
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	10,38
					VALOR:	14,51

3.6. 102217 - PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005318	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	L	0,02130000	22,97	0,49
00043776	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	SINAPI	L	0,21300000	24,86	5,30
					TOTAL Material:	5,79
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,38050000	25,47	9,69

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ	DATA : 10/03/2023		BDI : 23,32%
	DESCRIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ AVENIDA FRANCISCO PORTELA DOS SANTOS, 80, CENTRO CNPJ: 06.070.198.0001/66 FONE/FAX: (086) 3333-0042 EMAIL: CAMARACARAUBAS-PI@HOTMAIL.COM	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
			SINAPI	2023/01 SEM DESONERAÇÃO	113,05% 70,90% 02/2023
			Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	9,69
VALOR:	15,46

3.7. 101162 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007272 ELEMENTO VAZADO CERAMICO QUADRADO (TIPO RETO OU REDONDO), *7 A 9 X 20 X 20* CM (L X A X C)	SINAPI	UN	23,29000000	2,52	58,69
TOTAL Material:					58,69

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,22000000	24,24	53,81
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11000000	18,85	20,92
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					74,73

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100489 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,02300000	632,48	14,55
TOTAL Serviço:					14,55
VALOR:					147,96

4.1. 94204 - TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
93282 GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHI	0,05160000	24,69	1,27
93281 GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	0,03720000	25,67	0,95
TOTAL Equipamento Custo Horário:					2,22

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007173 TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	SINAPI	MIL	0,02750000	810,89	22,30
TOTAL Material:					22,30

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,52100000	18,85	9,82
88323 TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25400000	23,67	6,01
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					15,83
VALOR:					40,34

4.2. 98557 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000626 MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	SINAPI	KG	1,50000000	25,04	37,56
TOTAL Material:					37,56

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88243 AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08500000	19,56	1,66
88270 IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,42200000	24,24	10,23

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ	DATA : 10/03/2023		BDI : 23,32%
	DESCRIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ AVENIDA FRANCISCO PORTELA DOS SANTOS, 80, CENTRO CNPJ: 06.070.198.0001/66 FONE/FAX: (086) 3333-0042 EMAIL: CAMARACARAUBAS-PI@HOTMAIL.COM	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
			SINAPI	2023/01 SEM DESONERAÇÃO	113,05% 70,90% 02/2023
			Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	11,89
VALOR:	49,44

4.3. 98555 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018 (M2)						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000135 ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA)	SINAPI	KG	3,20000000	4,51	14,43	
TOTAL Material:					14,43	
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88243 AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10800000	19,56	2,11	
88270 IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,53200000	24,24	12,90	
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					15,01	
VALOR:					29,43	

4.4. 94227 - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M)						
Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
93282 GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHI	0,01830000	24,69	0,45	
93281 GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	0,01320000	25,67	0,34	
TOTAL Equipamento Custo Horário:					0,79	
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00040782 CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM	SINAPI	M	1,05000000	46,76	49,10	
00005061 PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAPI	KG	0,00800000	21,12	0,17	
00005104 REBITE DE ALUMÍNIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	SINAPI	KG	0,00160000	68,94	0,11	
00000142 SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAPI	310ML	0,05300000	47,19	2,50	
00013388 SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	SINAPI	KG	0,05900000	139,27	8,22	
TOTAL Material:					60,10	
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,28200000	18,85	5,32	
88323 TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18800000	23,67	4,45	
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					9,77	
VALOR:					70,60	

4.5. 71623 - RUFO DE CONCRETO (M)						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00043132 ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,01100000	21,33	0,23	
00001346 CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 10 MM	SINAPI	M2	0,20000000	67,84	13,57	
00005075 PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	KG	0,02000000	21,48	0,43	
00010567 TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	0,18000000	11,88	2,14	

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ	DATA : 10/03/2023		BDI : 23,32%
	DESCRIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ AVENIDA FRANCISCO PORTELA DOS SANTOS, 80, CENTRO CNPJ: 06.070.198.0001/66 FONE/FAX: (086) 3333-0042 EMAIL: CAMARACARAUBAS-PI@HOTMAIL.COM	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
			SINAPI	2023/01 SEM DESONERAÇÃO	113,05% 70,90% 02/2023
			Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

00006189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,13000000	14,43	1,88
					TOTAL Material:	18,25
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13000000	23,88	3,10
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000	24,24	7,27
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45000000	18,85	8,48
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	18,85
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,01400000	534,64	7,48
					TOTAL Serviço:	7,48
					VALOR:	44,58

5.1. 91926 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (M)						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00001014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	1,19000000	2,16	2,57
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,00900000	4,76	0,04
					TOTAL Material:	2,61
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03000000	20,06	0,60
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03000000	24,53	0,74
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	1,34
					VALOR:	3,94

5.2. 12146 - REFLETOR TR LED, CORPO EM ALUMINIO, VIDRO TEMPERADO, POTENCIA 20W, BIVOLT, TEMP.COR 3000K, IP-65, DA TASCHIBRA OU SIMILAR (UN)						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00039391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA	SINAPI	UN	1,00000000	52,80	52,80
					TOTAL Material:	52,80
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000	20,06	6,02
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	24,53	12,27
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	18,29
					VALOR:	71,08

5.3. CMC-02 - ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, REVESTIDA POR PLACAS DE ACM(ALUMÍNIO COMPOSTO) RECORTADO, E=0,3 MM , NA COR AZUL, 1,00 NX 1,00 M, FIXAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA- FORNECIMENTO E MONTAGEM. (M2)						
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,60000000	21,98	101,11
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	101,11
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ	DATA : 10/03/2023		BDI : 23,32%		
	DESCRIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ AVENIDA FRANCISCO PORTELA DOS SANTOS, 80, CENTRO CNPJ: 06.070.198.0001/66 FONE/FAX: (086) 3333-0042 EMAIL: CAMARACARAUBAS-PI@HOTMAIL.COM	FORTE	VERSAO	HORA	MES	REF.
			SINAPI	2023/01 SEM DESONERACAO	113,05%	70,90%	02/2023
			Composicao	PROPRIA	0,00%	0,00%	

103703	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM ACM	SINAPI	M2	1,00000000	954,64	954,64
					TOTAL Serviço:	954,64
					VALOR:	1.055,75

5.4. COTAÇÃO 119 - LETREIRO CAIXA EM CHAPA METÁLICA , COM PINTURA ELETROSTATICA - CONFORME DETALHES EM PROJETO - FIXADO NA PAREDE (UND)						
Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
COTAÇÃO 119	LETREIRO CAIXA EM CHAPA METÁLICA "CASA DA MULHER BRASILEIRA", COM PINTURA ELETROSTATICA - CONFORME DETALHES EM PROJETO - FIXADO NA PAREDE	Composições	UND	1,00000000	2.926,00	2.926,00
					TOTAL Material:	2.926,00
					VALOR:	2.926,00

5.5. 99804 - LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019 (M2)						
Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
00044329	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	SINAPI	L	0,00600000	14,21	0,09
					TOTAL Material:	0,09
Mão de Obra com Encargos Complementares	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,24800000	18,85	4,67
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	4,67
					VALOR:	4,75

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
	OBRA:	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ	DATA : 10/03/2023		BDI : 23,32%
	DESCRIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ AVENIDA FRANCISCO PORTELA DOS SANTOS, 80, CENTRO CNPJ: 06.070.198.0001/66 FONE/FAX: (086) 3333-0042 EMAIL: CAMARACARAUBAS-PI@HOTMAIL.COM	FONTE	VERSÃO	HORA
			SINAPI	2023/01 SEM DESONERAÇÃO	113,05%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%
					70,90%
					02/2023
					0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	12.173,96	100,00 %		100,00 %
			12.173,96		12.173,96
2	ESTRUTURA	7.389,11	100,00 %		100,00 %
			7.389,11		7.389,11
3	PAINEIS E REVESTIMENTOS	28.399,32	40,00 %	60,00 %	100,00 %
			11.359,73	17.039,59	28.399,32
4	COBERTURA	10.234,29	40,00 %	60,00 %	100,00 %
			4.093,72	6.140,57	10.234,29
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	9.344,96		100,00 %	100,00 %
				9.344,96	9.344,96
6	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)	15.751,98	51,84 %	48,16 %	100,00 %
			8.165,83	7.586,15	15.751,98
83.293,62			43.182,35	40.111,27	83.293,62
			43.182,35	83.293,62	



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ	DATA : 10/03/2023	BDI : 23,32%		
DESCRIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ AVENIDA FRANCISCO PORTELA DOS SANTOS, 80, CENTRO CNPJ: 06.070.198.0001/66 FONE/FAX: (086) 3333-0042 EMAIL: CAMARACARAUBAS-PI@HOTMAIL.COM	SINAPI	2023/01 SEM DESONERAÇÃO	113,05%	70,90%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
BENEFÍCIO		
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,75
	TOTAL	0,75
BENEFÍCIO		
L	LUCRO	4,00
	TOTAL	4,00
DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,38
	TOTAL	2,38
DESPESAS INDIRETAS		
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,21
	TOTAL	1,21
DESPESAS INDIRETAS		
R	RISCOS	0,97
	TOTAL	0,97
IMPOSTOS		
I	COFINS	3,00
	TOTAL	3,00
IMPOSTOS		
I	ISS	3,00
	TOTAL	3,00
IMPOSTOS		
I	PIS	0,65
	TOTAL	0,65
IMPOSTOS		
I	CPRB	4,50
	TOTAL	4,50

BDI = 23,32%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ	DATA : 10/03/2023		BDI : 23,32%		
DESCRIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ AVENIDA FRANCISCO PORTELA DOS SANTOS, 80, CENTRO CNPJ: 06.070.198.0001/66 FONE/FAX: (086) 3333-0042 EMAIL: CAMARACARAUBAS-PI@HOTMAIL.COM	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
		SINAPI	2023/01 SEM DESONERAÇÃO	113,05%	70,90%	02/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,82	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,95	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,19	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,47	8,72
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
	TOTAL	47,19	18,43

C	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,30	4,03
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12	0,09
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,40	1,83
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,95	2,24
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,34
	TOTAL	11,22	8,53

D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,37	6,78
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36
	TOTAL	17,84	7,14

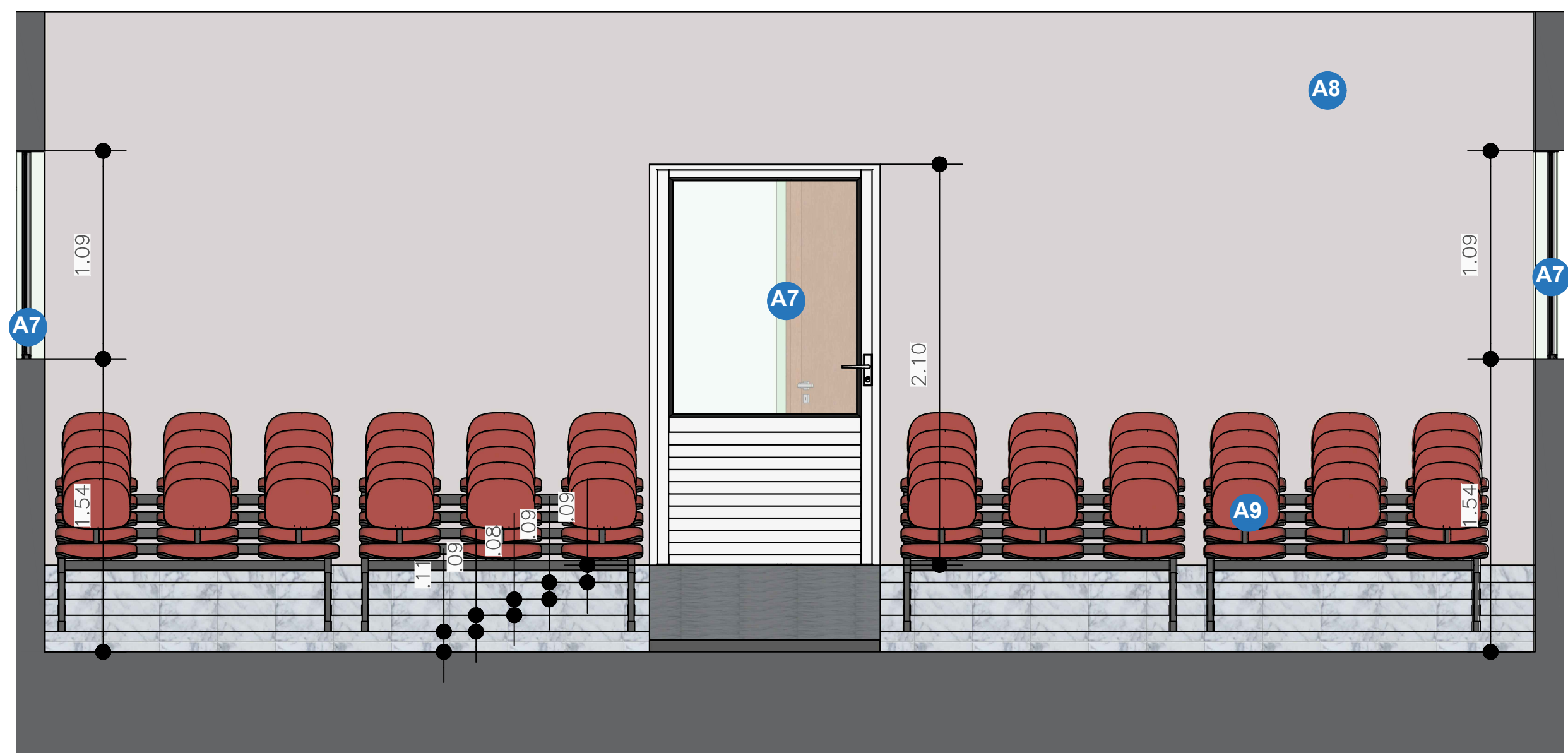
Horista = 113,05%
Mensalista = 70,90%

A + B + C + D



Vista 01

Escala 1/25



Vista 02

Escala 1/25

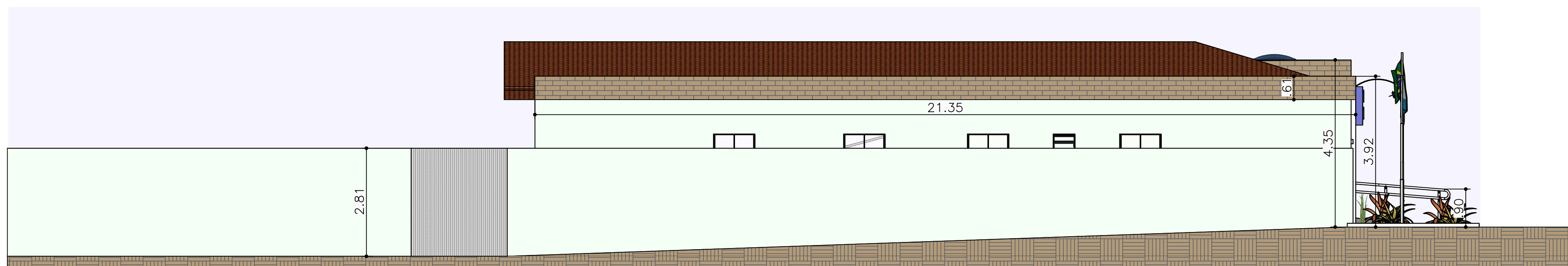
- A1 Ar condicionado, split (já existente)
- A2 Trilho Eletrificado, medindo 1,50 com 4 spots
- A3 Letras em inox
- A4 Textura Decorcolors cimento aveludado, na cor chocolate
- A5 Mobiliário (já existente)
- A6 Bandeira
- A7 Esquadrias em aluminio e vidro
- A8 Tinta Verbras, na cor areia
- A9 Longarina 3 lugares





Detalhe a construir - Fachada 01

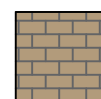
Escala 1/75



Detalhe a construir - Fachada 02

Escala 1/75

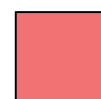
LEGENDA:



PAREDE PLATIBANDA A CONSTRUIR



PLACA EM ACM

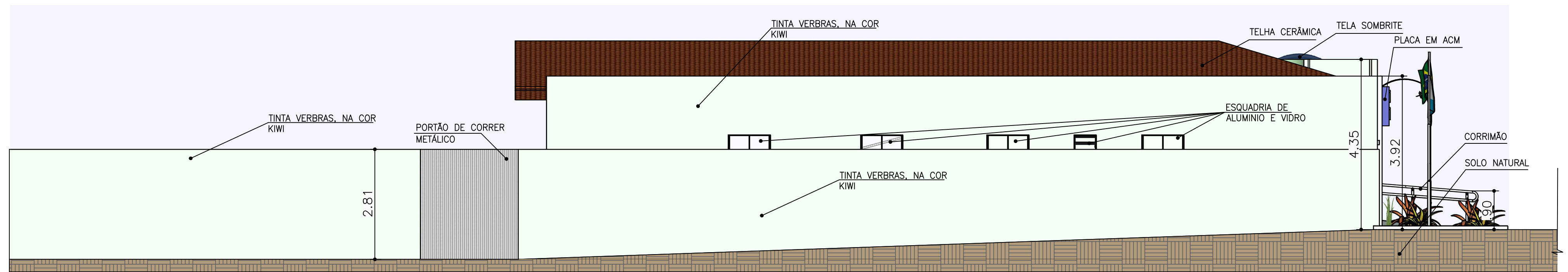


COBOGÓ

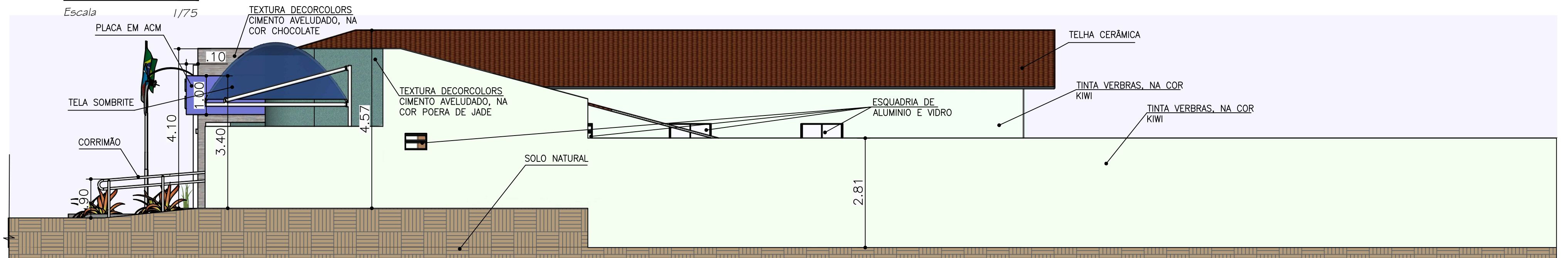


DETALHE EM CONCRETO A CONSTRUIR

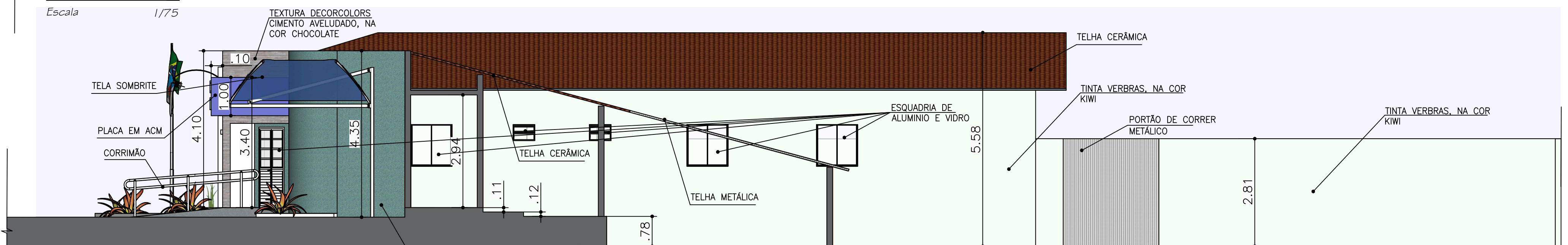




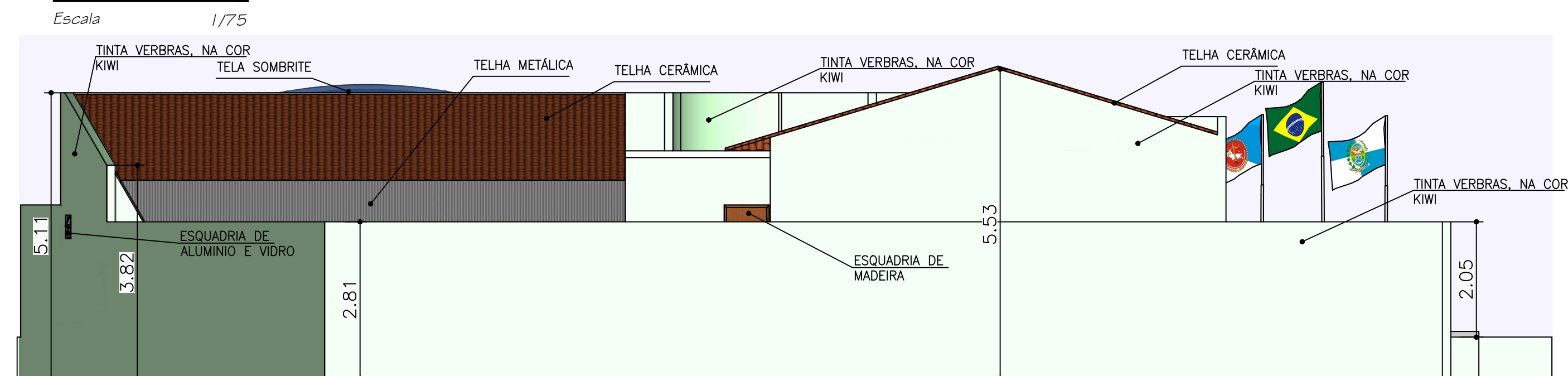
Fachada 02



Fachada 04

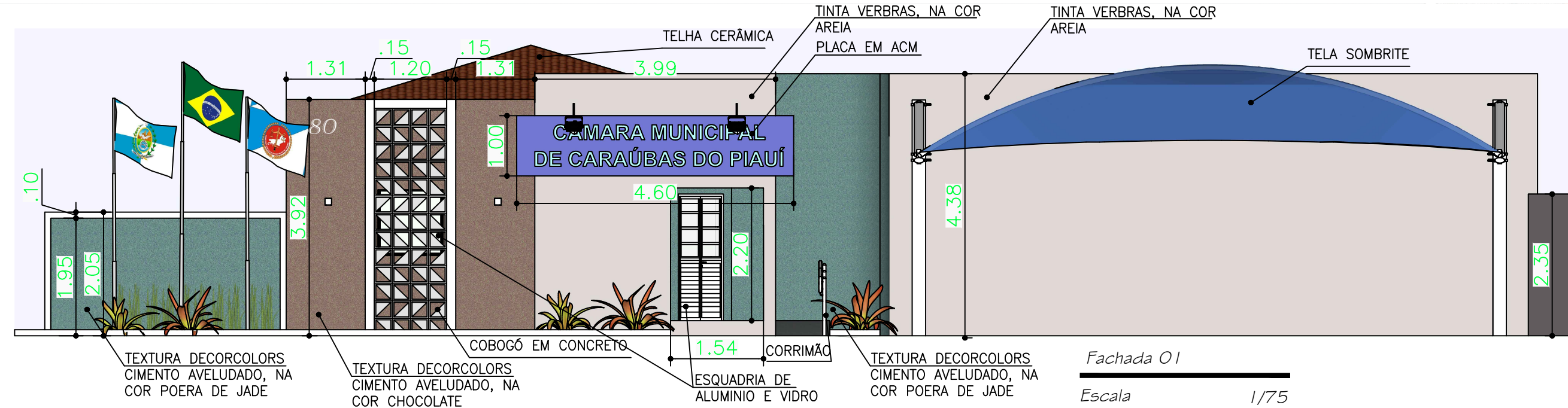
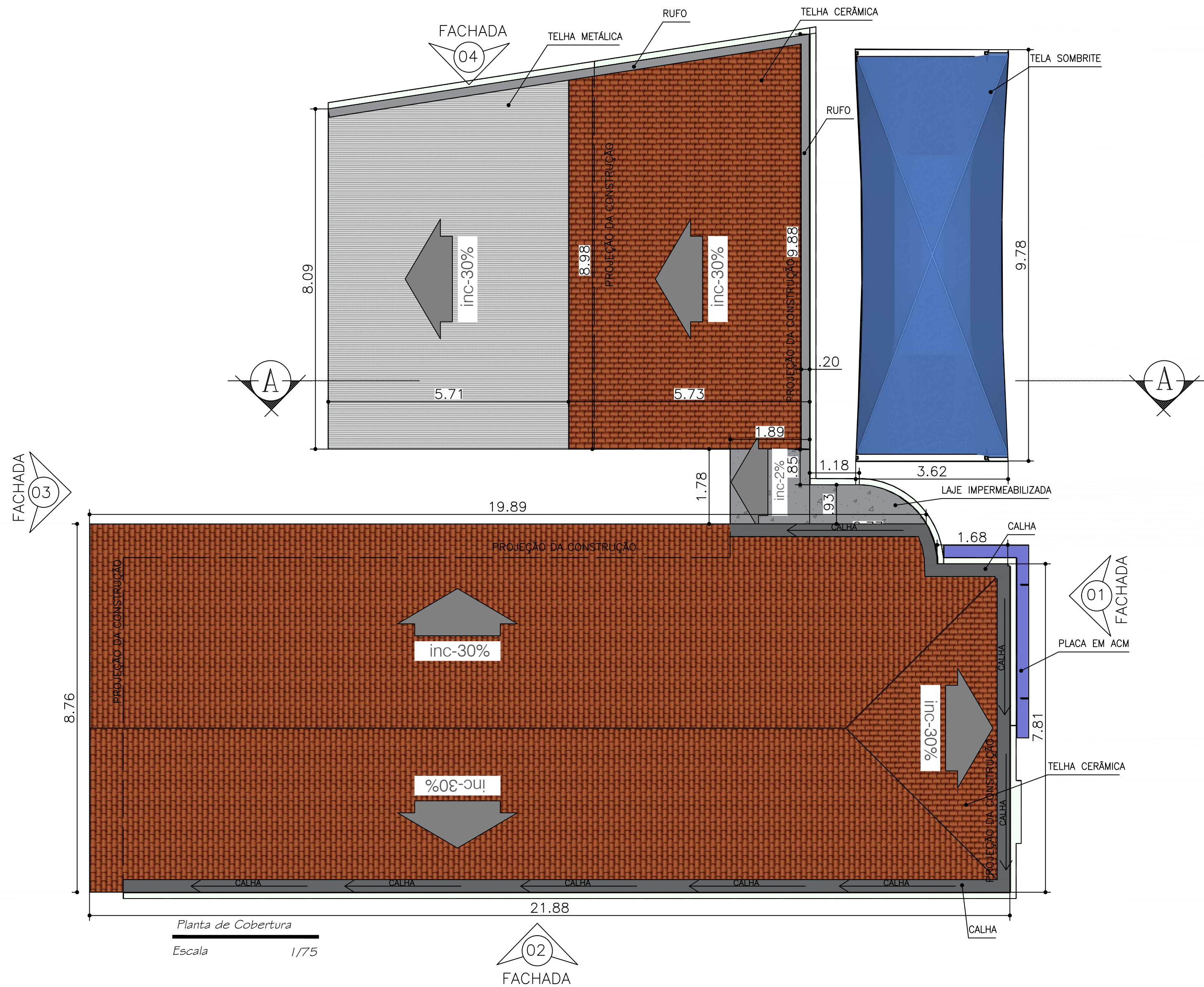


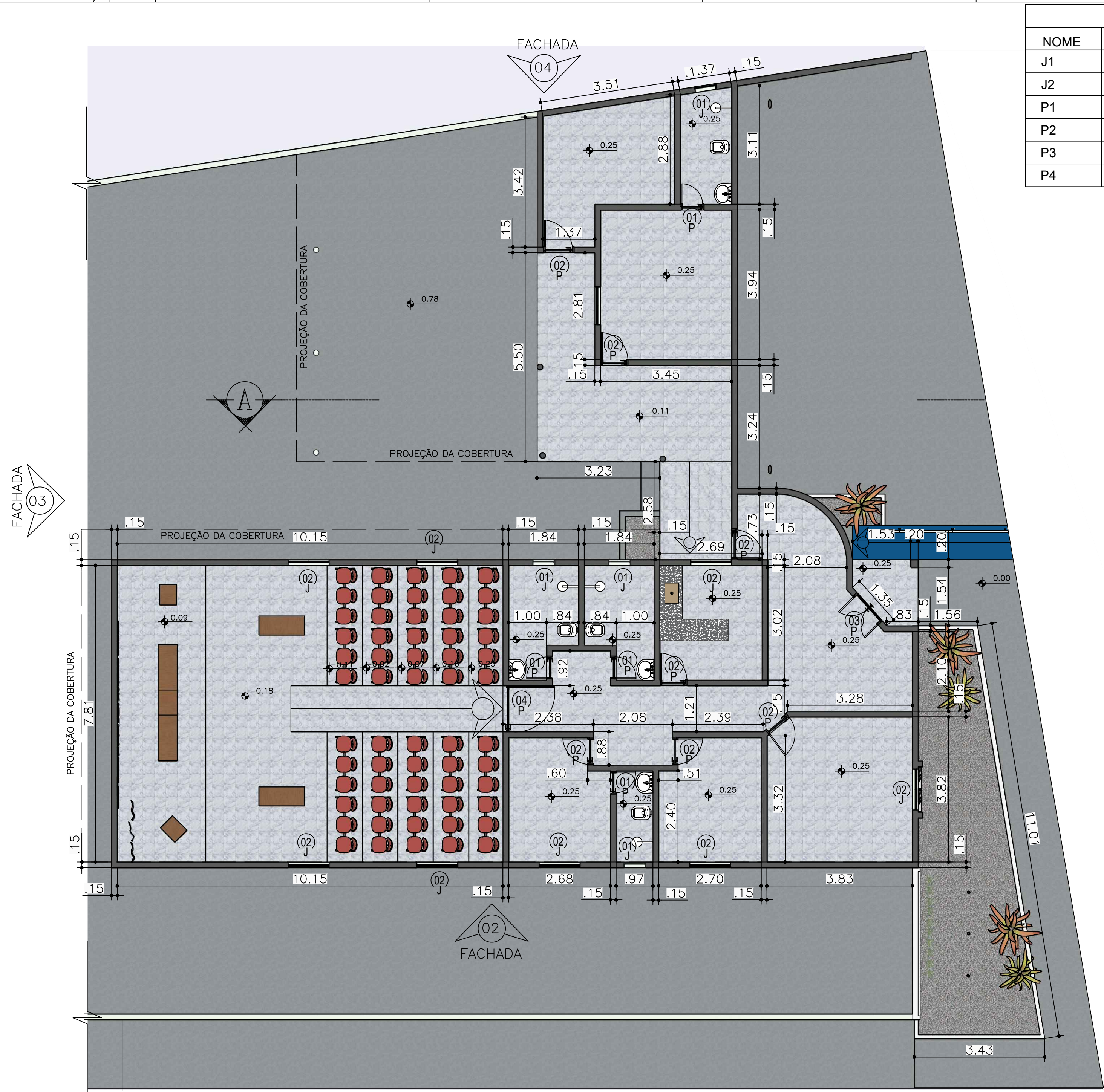
Corte AA



Fachada 03

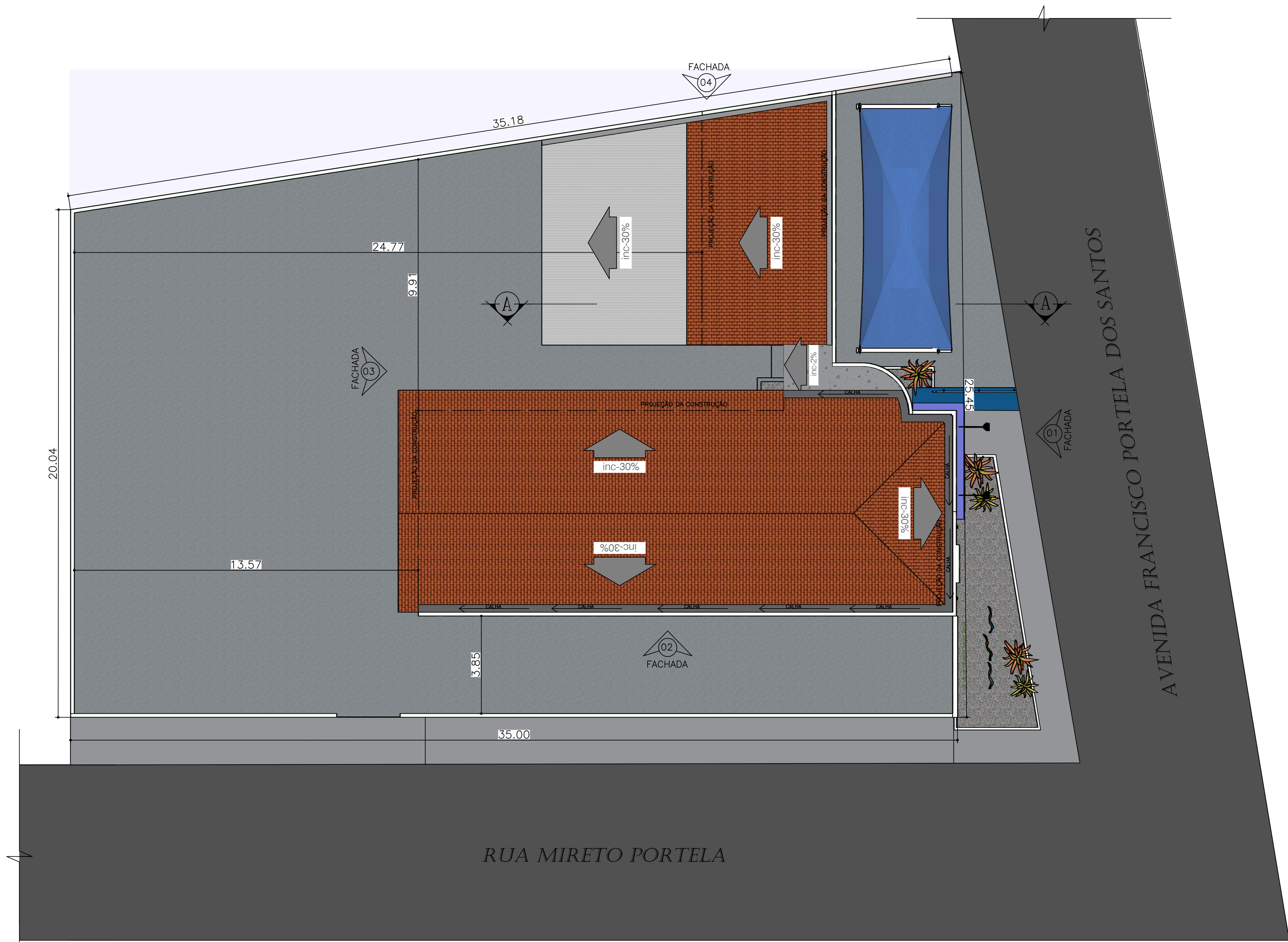






QUADRO DE ESQUADRIAS				
NOME	DIMENSÃO	MATERIAL	TIPO	QUANTIDADE
J1	1,70/0,60X0,40	ALUMINIO E VIDRO	BASCULANTE	04
J2	1,00/1,08X1,09	ALUMINIO E VIDRO	2 FOLHAS DE CORRER	09
P1	0,6X2,10	MADEIRA	DE ABRIR	04
P2	0,80X2,10	MADEIRA	DE ABRIR	06
P3	1,00X2,10	ALUMINIO	2 FOLHAS DE ABRIR	01
P4	1,20X2,10	ALUMINIO	DE ABRIR	01





Planta de Situação e Locação
Escala 1/100

